



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2167/2019
PROC. Nº: 22.01/2019

DATA
11-10-2019

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1958/XIII/4ª, DO PSD

- PARA QUANDO AS NORMAS QUE ENQUADRAM AS REGRAS A QUE OBEDECEM A ANÁLISE DE RISCO E AS MEDIDAS EXCECIONAIS DE CONDICIONALISMO À EDIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS?

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1958/XIII/4.ª, do PSD, cumpre informar o seguinte:

Para quando as normas que enquadram as regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excepcionais de condicionalismo à edificação no âmbito do SNDFCI?

O texto da portaria que enquadra as regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excepcionais de condicionalismo à edificação no âmbito do SNDFCI encontra-se em preparação.

Com os melhores cumprimentos, 

A Chefe do Gabinete



Regina Pinto Lopes